

**CRITÉRIO SELETIVO PARA APROVAÇÃO DO CRÉDITO**  
**(PESSOA FÍSICA)**

**Obs. TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ATUALIZADOS**

**CONSORCIADO :**

**A – DOCUMENTAÇÃO**

1. Ficha cadastral, devidamente preenchida, datada e assinada
2. Cópia do RG e CPF (se casado apresentar também do cônjuge)
3. Cópia do comprovante de estado civil
4. Cópia do comprovante de residência superior a 1 ano:
  - 4.1 Água
  - 4.2 Energia
  - 4.3 Telefone Fixo
5. **Comprovante de rendimento**
  - 5.1 **Assalariado**
    - 5.1.1. Cópia dos 3(três) últimos holerites( renda líquida ou média mensal superior a 3 vezes valor da parcela ou somatório das parcelas, no caso de mais de uma cota).
    - 5.1.2. Cópia da Carteira de Trabalho, páginas: foto, qualificação civil, contrato de trabalho, cópia cadastro do PIS ou Cópia Cartão Cidadão e alteração salarial. (tempo atividade superior a 1 ano)
  - 5.2 **Aposentado**
    - 5.2.1. Extrato de pagamento, constando o valor bruto do benefício. No caso de recebimento Do INSS, o extrato deve ser obtido no endereço eletrônico <http://www010.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html> informando o número do benefício, CPF e a data de nascimento do beneficiário.
    - 5.2.2. Cópia da Declaração de Imposto de Renda ano-base à contemplação,  
Com recibo de protocolo entrega dentro do prazo na Receita Federal.  
Ou

5.2.3. Cópia de extrato bancário dos últimos 6 (seis) meses e Cópia do Cartão de benefício.

### **5.3. Locador**

5.3.1. Cópia do IPTU pago do ano corrente em nome do Garantido.

5.3.2. Cópia do Contrato de Locação

5.3.3. Cópia do extrato bancário dos últimos 06(seis) meses

Ou

5.3.4. Cópia da Declaração de Imposto de Renda ano-base à contemplação com recibo de protocolo entregue dentro do prazo na Receita Federal.

5.3.5. Cópia do extrato bancário dos últimos 06(seis) meses

### **5.4. Produtor Rural**

5.4.1. Cópia do cartão do produtor rural válido com última atualização

5.4.2. Cópia do extrato bancário dos últimos 06 (seis) meses.

5.4.3. Cópia de Declaração de Imposto de renda ano-base à contemplação, com recibo de protocolo entregue dentro do prazo na Receita Federal.

### **5.5. Autônomo**

5.5.1. Cópia da Declaração de Imposto de Renda ano base à contemplação, com recibo de protocolo entregue dentro do prazo na Receita Federal.

5.5.2. Cópia do Extrato bancário dos últimos 06 (seis) meses.

Ou

5.5.3. Cópia do Contrato de Prestação de Serviços.

5.5.4. Cópia do extrato dos últimos 06 (seis) meses.

Ou

5.5.5. Declaração da empresa em que presta serviços em papel timbrado, com CNPJ e firma reconhecida do responsável pela informação, cópia contrato social e última alteração.

5.5.6. Cópia do extrato bancário dos últimos 06(seis) meses.

### **5.6. Sócio ou Acionista**

5.6.1. Cópia do contrato Social e sua última alteração.

5.6.2. Cópia do extrato bancário dos últimos 06 (seis) meses.

5.6.3. Cópia Declaração de Imposto de Renda ano base à contemplação, com recibo de protocolo entregue dentro do prazo na Receita Federal.

## **B- CONCESSÃO DE CRÉDITO**

1. Confirmação e validação de:
  - 1.1. Dados preenchidos na Ficha Cadastral que deve estar datada e assinada.
  - 1.2. Tempo de residência que deve ser superior a 1 (um) ano.
  - 1.3. Tempo de atividade que deve ser superior a 1 (um) ano, podendo aceitar vínculo inferior a 1 (um) ano se comprovado o vínculo anterior
  - 1.4. Menoridade atendendo legislação somente com emancipação devidamente comprovada.
  - 1.5. Renda líquida ou média mensal bancária na data da contemplação deve ser superior a 3 (três) vezes o valor da parcela ou somatório das parcelas, no caso de mais de uma cota.
  - 1.6. Não constar a existência de desabonos SERASA/SPC, impresso na data de liberação do crédito.
2. Atendendo os itens acima, o crédito poderá ser liberado, desde que o valor do bem dado em garantia seja igual ou superior ao saldo devedor na data da entrega do bem.
3. Não atendendo os itens 1.2, 1.3 e 1.5, poderá ser apresentado avalista que também deve atender ao Critério Seletivo de Crédito. Sendo que o avalista não poderá ser cônjuge nem o Estipulante.
4. Consorciado não poderá ter restrição SPC/SERASA, caso contrário somente transferência da cota.
5. Veículos máximo 10 anos de uso e moto 3 anos de uso.

Para fins de REGISTRO DE ALIENAÇÃO, o consorciado estará obrigado a pagar as despesas devidamente comprovadas, de acordo com a cláusula, do Contrato de Participação em Grupo de Consórcio

## **DOS VEÍCULOS:**

- a) Autorização de faturamento e opção do bem, indicando o fornecedor para fins de pagamento, devidamente preenchida e assinada pelo consorciado e vendedor do Bem;**
- b) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) em nome do proprietário anterior;**
- c) Cópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), em nome do Consorciado, com anotação de alienação fiduciária em favor da Administradora;**
- d) Pesquisa de multas e roubo expedida pelo DETRAN;**
- e) Avaliação em concessionária autorizada e consulta FIPE;**
- f) Deverá corresponder ao valor do crédito e garantir o saldo devedor da cota.**